DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Decretos - Republicação	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Cancelamentos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.749, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
6982/000-2015	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	02/09/2015	R$ 2.143,20
6981/000-2015	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	02/09/2015	R$ 183,28
7432/000-2015	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	11/09/2015	R$ 207,56
7436/000-2015	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	11/09/2015	R$ 1.775,70
8816/000-2015	Cristiane Maria Salles Coletto 30549781846	27/11/2015	R$ 553,00
0230/000-2016	Clínica Terapêutica Federali Ltda	25/01/2016	R$ 1.300,00
3230/000-2016	Hd Impressoes Ltda - Me	25/05/2016	R$ 725,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

4130/000-2016	Hd Impressoes Ltda - Me	21/06/2016	R$ 1.500,00
4933/000-2016	Metha Equipamentos De Segurança Ltda - Me	15/07/2016	R$ 1.350,00
4437/000-2016	Departamento De Estradas De Rodagem - Der/Sp	19/07/2016	R$ 85,13
4934/000-2016	Metha Equipamentos De Segurança Ltda - Me	19/07/2016	R$ 1.890,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: GG93SHIM

Decretos - Republicação

DECRETO Nº 4.743, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá providências correlatas.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.648, de 17 de março de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I - representantes dos órgãos do Governo Municipal:

a) da área da educação e cultura:

Titular: Cleidineia Donizete Fonseca CPF nº 268.962.258-07

Suplente: Rosangela Antonia Vessoni CPF nº 104.586.608-33

b) da área da saúde:

Titular: Camila Zutin Ganzarolli CPF nº 280.882.598-60

Suplente: Maria Paula Torres CPF nº 045.952.048-25

c) da área da ação social:

Titular: Joel Felipe dos Santos CPF nº 112.358.548-25

Suplente: Andrea Calixto Lourenço CPF nº 126.757.908-00

d) da área de finanças:

Titular: Cristiano Henrique Tamborlin CPF nº 401.507.538-29

Suplente: Daniela Cristina Biazotti Ricardo CPF nº 251.588.288-90

e) da área jurídica:

Titular: Gislaine Stocco Guerra Machado CPF nº 131.989.898-09

Suplente: Antonio Ferreira Lima Neto CPF nº 081.419.438-98

II – representantes da Sociedade Civil:

Titular: Eleandro da Costa Lima CPF nº 251.596.648-90

Suplente: Mirella Eliara Rueda CPF nº 310.557.338-09

Titular: Maria Catarina Claudino Mello CPF nº 550.121.248-04

Suplente: Ademir Games CPF nº 073.937.818-08

Titular: Guilherme Benvindo de Camargo CPF nº 404.727.408-90

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Suplente: Murilo Carvalho Biasotto CPF nº 404.727.408-90

Titular: Naly Maria da Costa CPF nº 395.991.008-83

Suplente: Nelson Mazutti Junior CPF nº 261.270.548-18

Titular: José Mario Fabri CPF nº 280.944.018-26

Suplente: Arlete Aparecida Bruno dos Reis CPF nº 343.678.108-87

Parágrafo único. As funções dos membros do CMDCA serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoga-se, na integra, o Decreto nº 4.465, de 2 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: ZBFJHQ5V

Portarias

PORTARIA Nº 229, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de comissão especial para avaliação de bens móveis pertencentes ao Município de Borborema, destinados a alienação, e dá providências correlatas.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a possibilidade e necessidade de alienação de veículos pertencentes ao Município de Borborema.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada uma comissão especial composta dos membros abaixo indicados, para avaliação de bens móveis, constituídos de veículos pertencentes ao Município de Borborema, que serão destinados à alienação.

- Francisco Pinto de Godoy Neto RG. nº 45.499.729.2 / CPF/MF. nº 312.906.358-70;
- Carlos Rogério Ricardo RG. nº 23.702.882.7 / CPF/MF. nº 141.128.498-42;
- Cleiton José Lofrano RG. nº 20.220.153 / CPF/MF. nº 181.076.598-64;
- Edson Luis dos Santos RG. nº 22.857.385 / CPF/MF. nº 081.419.138-08.

Parágrafo Único. Fica indicado para exercer a função de Presidente da Comissão o senhor Francisco Pinto de Godoy Neto, substituído nas ausências e impedimentos pelos demais membros, pela ordem.

Art. 2º. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas e consideradas serviços relevantes ao poder público, para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: VXJ+ELJJ

PORTARIA Nº 230, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Dispõe sobre a designação do servidor municipal Alexandre Matheus para atuar como leiloeiro em processo licitatório para alienação de bens municipais.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal ALEXANDRE MATHEUS, RG. nº 37.017.743.5, CPF/MF. nº 056.044.758-23, prontuário nº 1474, para atuar como Leiloeiro no Processo Licitatório nº 2051/2016 - Modalidade Leilão nº 01/2016, que trata da alienação de veículos pertencentes à municipalidade, a realizar-se no dia 29 de julho de 2016.

Art. 2º. As atividades de leiloeiro de que trata esta Portaria serão exercidas gratuitamente e considerados serviços relevantes ao poder público, para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: Q4DZU+PU

PORTARIA Nº 231, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio a servidora municipal Tessiana de Brito Lourenço.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2077/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio a servidora municipal TESSIANA DE BRITO LOURENÇO, RG. nº 32.126.444.7, prontuário nº 2138, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2011 a 16/03/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 18/07/2016 a 16/08/2016, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: +Y5ULX1/

Licitações e Contratos

Cancelamentos

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 1894/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

Florisvaldo Pazini, Prefeito Municipal de Borborema, torna público em 18/07/2016 que por interesse da Administração decide pelo CANCELAMENTO do

PROCESSO LICITATÓRIO 1894/2016, modalidade Pregão Presencial 018/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, face às omissões e inconsistências constatadas no edital do processo. Sendo assim, tendo em vista a possibilidade da administração rever os seus atos eivados de vícios, por interesse público, fica CANCELADO o presente procedimento. Borborema, 18 de Julho de 2016. Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – Publique-se.

Código Localizador: 7+8GDUAY

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.07.19 06:51:02 -0300